

Lei nº 1551/16

Dá nova redação à Lei 1515/15, que altera a Lei nº 1429/13 que dispõe sobre o sistema Municipal de Cultura do Município de Pau dos Ferros/RN e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido ao inciso III do art. 35 da Lei nº 1515/15 que passa a ter a seguinte redação: "Art. 35. Integram a estrutura da Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT, as instituições vinculadas indicadas a seguir:

III – Companhia Pauferrense de Cultura e Artes "Israel Vianey" (COMPARTS);

Art. 2º - Esta Lei entra, em vigor, na data de sua publicação, alterando a Lei nº 1515/15 de 17 de Dezembro de 2015 e revogando as disposições, em contrário.

Sala de despachos da Prefeitura de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 17 de outubro de 2016.

LUIZ FABRÍCIO DO RÉGO TORQUATO
Prefeito